



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES - MA, E A EMPRESA ILTON S FERREIRA
COMBUSTIVEIS LTDA – EPP.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP**, sediada na ESTI MA 138, nº 21, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes – MA, inscrita no CNPJ: **28.493.367/0001-03**, neste ato representada pelo **Sr. ILTON SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **027111252004-6 SSP/MA** e CPF nº **017.945.853-11**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 129/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT	PORCETAGEM	V. TOTAL
02	Diesel S10	128.000	Litros	R\$ 6,90	4.1%	R\$ 883.200,00



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, observado o início de vigência do exercício financeiro em 04/01/2023 e seu término em 31 de dezembro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 883.200,00 (oitocentos e oitenta e três mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

06 - SEC. E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

04.122.0052.2020 - Manutenção da Secretaria Infra-estrutura

3.3.90.30.00.0 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 04 de janeiro de 2023.

**ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369**

Assinado de forma digital por ROMULO
COSTA ARRUDA:02823065369
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=06011555000115, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Ilton S. Ferreira

ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
CNPJ: 28.493.367/0001-03
ILTON SILVA FERREIRA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ISMAEL PEREIRA DA SILVA

ISMAEL PEREIRA DA SILVA
CPF: 030.767.933-06
PORTARIA Nº 036/2022
FISCAL DE CONTRATOS



TESTEMUNHAS:

1 [Signature] CPF: 522193483.34

2 [Signature] CPF: 065.449473-70



ILTON S FERREIRA COMBUSTIVEIS EIRELI
CNPJ 28.493.367/0001-03. Cel (99) 998447 9404
EST MA 138, nº 21, Anexo KM 53, Bairro Santa Rosa - São Pedro dos Crentes - MA. CEP 65978-000.

PROPOSTA REAJUSTADA

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129-2022

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (Diesel Comum/Diesel S-10/Gasolina Comum) à frota de veículos e máquinas pertencentes e/ou incorporados à Prefeitura de São Pedro dos Crentes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, para assegurar o abastecimento, durante o exercício financeiro de 2023.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	LANCE	VALOR TOTAL ESTIMADO ANP
02	Diesel S10	264.000	litros	6,90 (4,1%)	R\$ 1.820.335,44

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: de acordo com o Edital.

São Pedro dos Crentes - MA, 15 de Dezembro de 2022.

Ilton Silva Ferreira

Ilton Silva Ferreira
CPF: 017.945.853-11
Representante da Empresa



DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 04 dias de abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 35b7cf571a24896d12273d4a061c50ff*

PORTARIA N.º 36/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ISMAEL PEREIRA DA SILVA**, servidor Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, portador(a) do CPF sob o nº **030.767.933-06** e do RG de nº **190325120013 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 04 dias de Abril de 2022, 199º ano da Independência e 132º ano da República.

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: 34dca1d90b8bd214e1a64327de1cb707*

